



Lei nº 469

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Senhora do Porto para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo III, Programas, Ações e Metas da Administração no período de 2002/2005.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes do Anexo desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

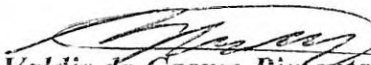
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência da alteração da receita serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2003/2005 estimuladas a preços de 2002 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 31 de agosto de 2001.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal



ANEXO III

Programas da Administração

Obras	2002	2003	2004	2005
Construção e Reforma de Prédios Escolares	R\$ 25.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Construção de Parque de Rodeios	R\$ 80.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Construção de quadras Poliesportivas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00
Construção de Banheiros	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Construção de Mini Hospital	R\$ 20.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00
Construção de Sala de Parto	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00
Construção de Muro de Arrimo à R. Augusto Almeida	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
Eletrificação Urbana e Rural	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 50.000,00
Construção e Reforma de Estradas, Pontes e M-Burros	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Construção de Redes de Esgoto	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Const. de Redes de Água	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
Const. de Usina de Reciclagem de Lixo	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Calçamento de Ruas e Avenidas	R\$ 10.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 35.000,00
Const. de Capela anexa ao Cemitério	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Construção de Ponte s/Rio Guanhães	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
Pavimentação do Bairro Palmeiras	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Asfaltamento de ruas e avenidas	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00
Const. de grade de cimento em volta da Igreja	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Const. de Casa p/Destacamento Policial	R\$ 20.000,00			R\$ 15.000,00
Construção do Sistema de Adutora de Água	R\$ 50.000,00	R\$ 80.310,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Construção de Sistema de Tratamento de Água	R\$ 50.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Construção e Reforma de prédios públicos diversos	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
Aquisição de Imóveis diversos fins	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Ampliação do Cemitério da sede		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Iluminação do Cemitério da sede		R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Construção de Casas Populares		R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
Construção e Reforma de Praças		R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Melhoramentos no Complexo da Barrinha		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Instalação de Fábricas diversas			R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Instalação de Fábrica de Manilhas			R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00
Const. de Passarela s/Rio Guanhães da R. do Cruzeiro ate aPraca M.J.Coelho				R\$ 50.000,00
Const. de 03 banheiros públicos			R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Const. de muro de arrimo na R. Marechal Alcebiades			R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
Aquisição de Lotes p/doações			R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00
Aquisição de imóvel p/const. de Clube Social				R\$ 20.000,00
Construção de Clube Social				R\$ 20.000,00
Total	520.000,00	564.310,00	624.000,00	715.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - Educação	1.116.200,00
13 - Cultura	42.000,00
15 - Urbanismo	235.300,00
17 - Saneamento	285.110,00
20 - Agricultura	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	22.000,00
26 - Transporte	145.000,00
27 - Desporto e Lazer	44.800,00
28 - Encargos Especiais	53.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.300.000,00

Parágrafo Terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias.

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	171.700,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	138.250,00
02.02 - Departamento de Administração	338.050,00
02.03 - Departamento de Planejamento Financeiro	175.190,00
02.04 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo	1.225.000,00
02.05 - Departamento de Saúde e Assistência Social	526.400,00
02.06 - Departamento de Abastecimento e Agricultura	20.000,00
02.07 - Departamento de Obras Públicas	705.410,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do art. 9º, da Resolução Federal 78/98.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 31 de agosto de 2001.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal